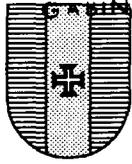


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 115

Quarta - feira, 16 de Outubro de 1996

## SUMÁRIO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução n.º 85/V LEG/96**

Procede à transferência e reforço de verba, no montante global de 24 550 000\$00.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1352/96**

Autoriza a regularização da dívida do "Clube Desportivo Nacional" ao Centro de Segurança Social da Madeira.

**Resolução n.º 1353/96**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal — cota 200 — 1.ª fase".

**Resolução n.º 1354/96**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 107 e 109, necessárias à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal — cota 200 — 1.ª fase".

**Resolução n.º 1355/96**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 3/51, necessária à obra de "estabelecimento da Zona Fanca da Madeira".

**Resolução n.º 1356/96**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 188, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava — troço Ponte dos Frades — Quinta Grande".

**Resolução n.º 1357/96**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 952 e 1037, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava — troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 2.ª fase".

**Resolução n.º 1358/96**

Rejeita o recurso datado de 22 de Julho do ano corrente, de Ana Maria Nóbrega de Freitas, 1.º Oficial do quadro da Direcção Regional de Pescas.

**Resolução n.º 1359/96**

Declara a "Associação de Vela, Canoagem e Remo da Madeira", Instituição de Utilidade Pública.

**Resolução n.º 1360/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 590 605\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arruamento do Pasto — São Gonçalo".

**Resolução n.º 1361/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13 793 166\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "Estrada de São João Latrão — São Gonçalo".

**Resolução n.º 1362/96**

Autoriza a distribuição do montante de 46 507 225\$00, pelos Municípios da Região.

**Resolução n.º 1363/96**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 12 864 595\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "pavimentação do Caminho do Tanque".

**Resolução n.º 1364/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 639 858\$00, junto do "Banco Borges & Irmão, S.A.".

**Resolução n.º 1365/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 870 929 149\$00, junto do "Banco de Portugal".

**Resolução n.º 1366/96**

Atribui uma verba à associação o "ABRAÇO", no montante global de 1 000 000\$00.

**Resolução n.º 1367/96**

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa a abrir concurso público para a "recuperação da pavimentação e caldeira do Terminal Norte do Porto do Funchal".

**Resolução n.º 1367-A/96**

Nomea o eng.º Duarte Nuno da Silva Gomes para representante da Região.

**Resolução n.º 1368/96**

Autoriza as cessões parciais da posição contratual detida por José Silvestre Gonçalves.

**Resolução n.º 1369/96**

Ratifica o despacho de 25 de Setembro do ano corrente da Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

**Resolução n.º 1370/96**

Rectificação da Resolução n.º 1017/96, de 1 de Agosto.

**Resolução n.º 1371/96**

Atribui um subsídio à "União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 10 000 000\$00.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 175/96**

Dá nova redacção à Portaria n.º 324/94, de 24 de Novembro (estabelece as remunerações dos Conselhos de Administração do Centro Hospitalar do Funchal e do Centro Regional de Saúde).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL****Resolução n.º 85/V LEG./96**

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 24 550 000\$00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2.º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 26 de Setembro de 1996.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Oliveira, José Manuel Paiva David, António Carlos Teixeira de Abreu Paulo.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 85/V LEG./96

Classificação Económica		Designação	Reforços ou Inscricções	Anulações
Código	Alínea			
<b>Despesas correntes</b>				
<b>Despesas com Pessoal</b>				
01.00.00		Remunerações certas e permanentes		
01.01.00		Pessoal dos quadros		
01.01.01	C	Vencimentos/Subsídios-Deputados	3 100 000 00	
01.01.01	H	Vencimentos pessoal do quadro		8 000 000 00
01.01.05		Pessoal aguardando aposentação		1 000 000 00
01.01.07		Gratificações		
01.01.07	D	Pessoal	2 500 000 00	
01.01.10		Subsídio de refeição		750 000 00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.04		Ajudas de custo		
01.02.04	A	Deputados		2 500 000 00
01.02.04	B	Pessoal		800 000 00
01.03.00		Segurança social		
01.03.02		Abono de família		
01.03.02	B	Pessoal	400 000 00	
<b>Aquisição de Bens e Serviços Correntes</b>				
02.00.00		Bens não duradouros		
02.02.00		Combustíveis e lubrificantes	50 000 00	
02.02.05		Roupas e calçado	200 000 00	
02.02.06		Consumos de secretaria	1 500 000 00	
02.02.08		Outros bens não duradouros		
02.02.08	A	Outros bens não duradouros-outros	1 200 000 00	
02.02.08	B	Outros bens não duradouros-cafeteria	500 000 00	
02.03.00		Aquisição de serviços		
02.03.01		Encargos das instalações	1 200 000 00	
02.03.06		Comunicações	5 000 000 00	
02.03.08		Representação dos serviços	1 000 000 00	
02.03.10		Outros serviços	7 000 000 00	
<b>Transferências correntes</b>				
04.00.00		Famílias		
04.03.00			23 650 000 00	13 050 000 00
04.03.00	A	Subvenção vitalícia e de sobrevivência	23 650 000 00	13 050 000 00
04.03.00	B	Subvenção para encargos de assessoria		6 500 000 00
04.03.00	C	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares		1 000 000 00
04.03.00	D	Bolsas de estudo	200 000 00	4 000 000 00
<b>Aquisições de Bens de Capital</b>				
07.00.00		Investimentos		
07.01.00		Edifícios	700 000 00	
07.01.03				
Total.....			24 550 000 00	24 550 000 00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1352/96**

Pela Resolução n.º 1149-A/94, o Clube Desportivo Nacional foi autorizado a regularizar a sua dívida ao Centro de Segurança Social da Madeira em condições excepcionais;

Dificuldades financeiras conjunturais dificultaram o cumprimento das obrigações para com a Segurança Social no período compreendido entre Fevereiro e Julho do corrente ano;

Considerando que se mantêm os pressupostos que conduziram à Resolução n.º 1149-A/94, relativamente a esta colectividade;

A abrigo do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Legislativo n.º 5/92/M, de 20 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a regularização da dívida do Clube Desportivo Nacional ao Centro de Segurança Social da Madeira, vencida nos meses compreendidos entre Fevereiro de 1996 e Julho de 1996, inclusivé, nas condições excepcionais previstas na resolução n.º 1149-A/94;
- 2 - O montante será acrescido, a partir de Setembro de 1996, em prestações mensais, constantes e sucessivas, ao plano de amortizações já acordado;
- 3 - Condicionar a vigência das condições excepcionais de regularização da dívida ao cumprimento das obrigações vincendas para com a Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1353/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número vinte e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 1.ª FASE", em que são expropriados João Vieira Barcelos e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1354/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números cento e sete e cento e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 1.ª FASE", em que são expropriados António Luís da Silva e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1355/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número três barra cinquenta e um, necessária à obra de "ESTABELECIMENTO DA

ZONA FRANCA DA MADEIRA”, em que são expropriados D. Ester Conceição Henriques Camacho e filhos;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1356/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento oitenta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE”, em que são cedentes Francisco Rodrigues e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1357/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números novecentos cinquenta e dois e mil e trinta e sete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE/RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE”, em que é cedente António Soares Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1358/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu, no uso da competência conferida pelo artigo 1.º n.º 5, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho:

- 1 - Rejeitar, por falta de objecto, com fundamento no disposto na alínea e) do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, o recurso datado de 22 de Julho de 1996 de Ana Maria Nóbrega de Freitas, 1º Oficial do quadro da Direcção Regional de Pescas, candidata ao concurso interno geral de acesso à categoria de oficial administrativo principal do mesmo quadro, aberto por aviso publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 129, de 11/10/94, nos termos do parecer da Direcção Regional da Administração Pública e Local transmitido no ofício n.º 2164, a que dá concordância.

- 2 - Notificar a recorrente e o órgão recorrido.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1359/96**

Considerando que a Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo da Madeira, desenvolve actividades de utilidade pública;

Considerando que a referida Associação coopera com a Administração na prossecução da política Desportiva Regional e fomenta actividades de interesse geral.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu declarar a Associação de Vela, Canoagem e Remo da Madeira, com sede à estrada da Pontinha - Porto do Funchal, Instituição de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1360/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.590.605\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arruamento do Pasto-São Gonçalves”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1361/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 13.793.166\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada de São João Latrão - São Gonçalves”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1362/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 46.507.225\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unid:	Esc.
CÂMARA MUNICIPAL	MONTANTE A TRANSFERIR
C.M. da Calheta	3.098.813\$00
C.M. Câmara de Lobos	1.859.711\$00
C.M. do Funchal	11.405.441\$00
C.M. Machico	9.046.410\$00
C.M. Porto Moniz	1.447.818\$00
C.M. Ribeira Brava	4.779.273\$00
C.M. Santa Cruz	4.411.917\$00
C.M. Santana	3.271.932\$00
C.M. São Vicente	7.185.910\$00
TOTAL	46.507.225\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1363/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 12.864.595\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do Caminho do Tanque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1364/96

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 328-B/86, de 30 de Setembro, que estabelece o novo regime de crédito à habitação própria, o Orçamento do Estado apenas tem suportado as bonificações relativas à Caixa Geral de Depósitos e ao Montepio Geral;

Considerando que através do Despacho n.º 277/96-XIII, de 18 de Julho o Sr. Ministro das Finanças sublinha que os procedimentos relativos ao pagamento de bonificações mantêm-se inalterados durante o ano de 1996;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação, a favor do Banco Borges & Irmão, da importância de 639.858\$00, relativa a bonificações devidas por financiamentos concedidos para habitação própria permanente na Região Autónoma da Madeira, com vencimento em Agosto de 1996.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1365/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 870.929.149\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8.º da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República, II Série.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1366/96

A Associação "ABRAÇO", é uma Associação de Solidariedade Social que tem vindo a desenvolver e alargar a sua actividade no que respeita à Prevenção da Infecção pelo VIH, aconselhamento e apoio a pessoas infectadas e suas famílias nesta Região Autónoma da Madeira;

Considerando as iniciativas de prevenção, já em curso e que se pretende dar continuidade a nível da RAM;

Tendo em conta o papel que o Sistema de Saúde da Região atribui à iniciativa privada e, em particular às Instituições sem fins lucrativos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, à Associação o "ABRAÇO", a verba de 1.000.000\$00, com o objectivo de colaborar na Campanha de Prevenção 96, no âmbito do programa, para o efeito delineado pela DRS.
- 2 - Autorizar que a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através das verbas inscritas no Orçamento da Direcção Regional de Saúde, mande processar esta despesa, no Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01 - no âmbito do Programa Madeira, Saúde e Futuro - Programas de Promoção da Saúde e Prevenção da Doença - Transferências Correntes a Famílias e Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1367/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a "REPARAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CALEIRA DO TERMINAL NORTE DO PORTO DO FUNCHAL".
- 2 - Aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso, e documentos complementares para a "REPARAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CALEIRA DO TERMINAL NORTE DO PORTO DO FUNCHAL".

- 3 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04-O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1367-A/96

Considerando que a RAM tem de garantir a sua presença em múltiplos grupos de trabalho, comissões técnicas, associações e outros organismos;

Considerando-se vantajosa uma coordenação global, com evidentes poupanças no domínio da logística e dos meios de funcionamento.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Nomear o Técnico Superior Principal dos quadros da Administração Portuária da Região Autónoma da Madeira, Engenheiro Duarte Nuno da Silva Gomes, para representar a Região Autónoma da Madeira junto das seguintes entidades:  
 COMISSÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO  
 ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PORTOS DE RECREIO  
 COMISSÃO SECTORIAL DO TRANSPORTE OCEÂNICO  
 PLANO ESTRATÉGICO DE APOIO AO PLANO MAR LIMPO  
 COMISSÃO DE PLANEAMENTO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS DE EMERGÊNCIA.

- 2 - Revogar as resoluções anteriores, relativas às representações nestes organismos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1368/96

Considerando o contrato de arrendamento rural celebrado a 7 de Agosto de 1981, entre o Senhor Jorge José Silvestre Gonçalves e o representante da Região Autónoma da Madeira, relativo a um prédio rústico localizado no sítio do Janeiro, concelho de Santa Cruz, com a área global de cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito metros quadrados, inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz a favor da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o supra citado prédio rústico arrendado ao Senhor Jorge José Silvestre Gonçalves, não se encontra totalmente aproveitado, permitindo disponibilizar parcelas suficientes para os seus filhos, Nivalda Maria Nóbrega Gonçalves, José Augusto Nóbrega Gonçalves, Maria Eduarda Nóbrega Gonçalves Lemos, se instalarem como "jovens agricultores" com projecto agrícola que contribuirá para a modernização da agricultura;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar as cessões parciais da posição contratual que detém, o Senhor Jorge José Silvestre Gonçalves, por força do supra citado contrato de arrendamento rural, nos seguintes termos:
  - a) Ceder a Nivalda Maria Nóbrega Gonçalves a sua posição contratual que, por força do invo-

cado contrato de arrendamento, detém na parcela de terreno com a área de quatro mil e quinhentos metros quadrados, confrontante do norte, com José Augusto Nóbrega Gonçalves, sul e leste, com Jorge José Silvestre Gonçalves e, oeste, com a Estrada Particular;

- b) Ceder a José Augusto de Nóbrega Gonçalves, a sua posição contratual que, por força do invocado contrato de arrendamento, detém na parcela de terreno com a área de quatro mil e cinquenta metros quadrados, confrontante do norte, com Maria Eduarda de Nóbrega Gonçalves Lemos, sul, com Nivalda Maria Nóbrega Gonçalves, leste, com a Estrada particular;
- c) Ceder a Maria Eduarda de Nóbrega Gonçalves Lemos, a sua posição contratual que, por força do invocado contrato de arrendamento, detém na parcela de terreno com a área de quatro mil e cinquenta metros quadrados, confrontante do norte e leste com Jorge José Silvestre Gonçalves, sul, com José Augusto de Nóbrega Gonçalves e, oeste, com a Estrada Particular;
- d) Ceder a Maria Eduarda de Nóbrega Gonçalves Lemos, a José Augusto de Nóbrega Gonçalves, a Nivalda Maria Nóbrega Gonçalves, a sua posição contratual que, por força do referido contrato de arrendamento, detém na parcela de terreno com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, confrontante do norte e leste com Jorge José Silvestre Gonçalves, sul, com o Caminho do Janeiro, e oeste, com a Estrada Particular;

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma, outorgar na respectiva escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1369/96

Em aditamento à Resolução n.º 1303/96, de 19 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu ratificar o Despacho de 25/09/96, da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, que concede subsídios aos seguintes agricultores da freguesia da Ponta do Pargo, para recuperação de palheiros incendiados naquela freguesia:

FELISBERTO NUNES DA COSTA	142.000\$00
MANUEL GARRIDO	144.000\$00
FRANCISCO FILIPE GONÇALVES	189.000\$00
MARIA INÊS SARDINHA DE SOUSA	140.000\$00
MARTINHO PEREIRA DE SOUSAS	160.000\$00

Os subsídios revestem a forma de fornecimento dos materiais de construção necessários ao fim em vista, nos montantes indicados.

O encargo que totaliza 775.000\$00, tem cabimento na rubrica 04/50/02.01/05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1370/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Proceder à rectificação do ponto 3 da Resolução n.º 1017/96, de 1 de Agosto, em virtude do mesmo conter inexactidões que importa pela presente rectificar. Assim, o referido ponto passa a ter a seguinte redacção:
  - “3 - Esta despesa tem cabimentação no Orçamento Privativo - PDAR da Direcção Regional de Agricultura, Acção 05 - Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas e Silvícolas”.
- 2 - Considerar sem efeito a Resolução n.º 1269/96, de 12 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1371/96**

Ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 1996, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Outubro de 1996.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 175/96**

Considerando que, a Portaria n.º 324/94, de 28 de Novembro, dos Secretários Regionais das Finanças e dos

Assuntos Sociais, rectificada por aviso inserto no JORAM, 1.ª Série, n.º 163, Suplemento, de 94-11-30, que estabelece as remunerações dos Conselhos de Administração do Centro Hospitalar do Funchal e do Centro Regional de Saúde, não prevê a possibilidade da sua actualização anual, determina-se o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A Portaria n.º 324/94, de 28 de Novembro, rectificada por aviso inserto no JORAM, 1.ª Série, n.º 163, Suplemento, de 94-11-30, passa a ter a seguinte redacção:

**“ARTIGO 1.º**

A remuneração dos Presidentes dos Conselhos de Administração do Centro Hospitalar do Funchal e do Centro Regional de Saúde corresponde a um valor padrão, a fixar por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, acrescido da percentagem de 130 sobre esse mesmo valor.

**ARTIGO 2.º**

A remuneração prevista no número anterior será objecto de uma actualização anual automática, de montante igual ao acréscimo remuneratório determinado para o índice 100 da escala salarial do pessoal dirigente da Administração Pública.

**ARTIGO 3.º**

A remuneração dos Vogais dos Conselhos de Administração a que se reporta a presente Portaria, bem como as respectivas actualizações, é a correspondente a 60% dos valores estabelecidos nos artigos anteriores.

**ARTIGO 4.º**

A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de Outubro de 1994.”

**ARTIGO 2.º**

A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1996.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 1 de Setembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas



O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"